



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – 009/2024 - NRA/SRSSM

| IDENTIFICAÇÃO | | | |
|---|--|----------------|---|
| Unidade Gestora: | Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA | | |
| Unidades Administrativas Envolvidas: | Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM Núcleo de Regulação do Acesso – NRA | | |
| Responsáveis: | Fernanda Silva Cardoso ENFERMEIRO - QSS - NRA-SM - SESA - GOVES Geruza dos Santos Calisto CHEFE NÚCLEO QCE-05 - NRA-SM - SESA - GOVES | | |
| Data de Elaboração/ Atual. | 29/08/2024 | Versão: | 1 |

O presente documento trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratação de instituição (ões) filantrópica (s), com e sem fins lucrativos e/ou empresa (s) privada (s), prestadora (s) de serviços de saúde, interessada (s) em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) do estado do Espírito Santo (ES), na realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - incluindo consulta para avaliação pré e pós cirúrgica, avaliação pré-anestésica e outros procedimentos que se fizerem necessários à cirurgia** - a usuários do SUS na faixa etária compreendida de 0 a 130 anos residentes em municípios da região Norte do estado do ES.

A contratação para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos** visa atender usuários SUS assistidos pela Superintendência Regional de Saúde de São Mateus (SRSSM), que corresponde a 14 (quatorze) municípios da Região de Saúde Central/Norte do ES, conforme Plano Diretor de Regionalização (PDR) de 2020, com uma população residente de **404.557** (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete) habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), pelo período de vigência estipulado em edital, conforme quantitativos descritos neste documento.

Tabela 1 - População residente dos municípios que integram a região de saúde Norte, conforme Censo 2022 do IBGE.

| Município [-] | Código [-] | População residente |
|------------------------|------------|---------------------|
| Água Doce do Norte | 3.200.169 | 12.042 |
| Barra de São Francisco | 3.200.904 | 42.498 |
| Boa Esperança | 3.201.001 | 13.608 |
| Conceição da Barra | 3.201.605 | 27.458 |
| Ecoporanga | 3.202.108 | 21.992 |
| Jaguapé | 3.203.056 | 28.931 |



| | | |
|---------------|--------------|----------------|
| Montanha | 3.203.502 | 18.900 |
| Mucurici | 3.203.601 | 5.466 |
| Nova Venécia | 3.203.908 | 49.065 |
| Pedro Canário | 3.204.054 | 21.522 |
| Pinheiros | 3.204.104 | 23.915 |
| Ponto Belo | 3.204.252 | 6.497 |
| São Mateus | 3.204.906 | 123.752 |
| Vila Pavão | 3.205.150 | 8.911 |
| | TOTAL | 404.557 |

Fontes: População residente: Censo 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados - Atualizado em 22/12/2023.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Superintendência Regional de Saúde de São Mateus é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA), de estrutura administrativa estratégica na gestão do SUS em instância regional. Competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde em âmbito regional, assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social. Integra a SRSSM o Núcleo de Regulação do Acesso (NRA), responsável em nível regional pela organização do acesso aos serviços de saúde secundários e terciários (média e alta complexidade), de apoio diagnóstico e terapêutico, aos usuários do SUS.

A Regulação do Acesso à Saúde, em especial, consiste na ordenação e qualificação dos fluxos de acesso às ações e serviços de saúde, de modo a otimizar a utilização dos recursos assistenciais disponíveis e promover a transparência, a integralidade e a equidade no acesso, em tempo oportuno, dispondo, para tal, entre outros instrumentos, de diretrizes operacionais e protocolos de regulação.

Segundo relatório mais recente do Ministério da Saúde (MS), mais de um milhão de pessoas estão na fila do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de cirurgias eletivas em todo o Brasil. O relatório em questão trata sobre o andamento do programa do governo federal, que já repassou recursos para reduzir a espera por cirurgias, exames e consultas na rede pública de saúde.

No ranking dos dez principais procedimentos cirúrgicos com maior demanda estão: colecistectomia (retirada da vesícula biliar); hernioplastias (tratamento de hérnia em diferentes partes do corpo); histerectomia (remoção do útero); laqueadura e vasectomia (procedimentos de esterilização) e tratamento cirúrgico de varizes.

O Ministério da Saúde (2024) ainda informou no lançamento do programa Mais Acesso a Especialistas, que a baixa oferta e má distribuição de especialistas, sobretudo de médicos, é fator



limitante para que a população acesse o serviço especializado de saúde, quando não é possível a resolução da demanda na Unidade Básica de Saúde.

A Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, determinou que deveria ser elaborados, conjuntamente, pelas Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, e pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) os Planos Estaduais de Redução das Filas, o Estado do Espírito Santo teve seu plano, aprovado em CIB, pela resolução 004/2023.

Ainda de acordo com a Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, são objetivos do Programa Nacional para Redução das filas de cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas:

- I - organizar e ampliar o acesso a cirurgias, exames e consultas na Atenção Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada;
- II - aprimorar a governança da Rede de Atenção à Saúde com centralidade na garantia do acesso, gestão por resultados e financiamento estável;
- III - fomentar o monitoramento e a avaliação das ações e dos serviços de saúde, visando melhorar a qualidade da atenção especializada e ampliar o acesso à saúde;
- IV - qualificar a contratualização com a rede complementar;
- V - mudar modelo de gestão e regulação das filas para a atenção especializada (regulação do acesso), visando a adequar a oferta de ações e serviços de saúde de acordo com as necessidades de saúde, estratificação de risco e necessidades assistenciais; e
- VI - fomentar a implementação de um novo modelo de custeio para a atenção ambulatorial especializada e para a realização de cirurgias eletivas.

Segundo informações da SESA (2024), o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas (OperaES) já realizou, até o último dia 10 de julho de 2024, 71.665 cirurgias eletivas. Em média, estão sendo realizados 373 procedimentos por dia. Entre as especialidades que mais realizaram cirurgias estão a oftalmologia (34.047), geral (10.893), ortopedia (6.201), urologia (2.847) e ginecologia (2.424).

Compõem o OperaES, ao todo, 35 unidades hospitalares, entre rede própria e contratualizada, realizando 20 especialidades de cirurgias eletivas. Especificamente na região norte do Estado, há apenas dois hospitais estaduais, do tipo geral, a saber: o HOSPITAL DOUTORA RITA DE CASSIA, CNES 2445956, localizado no município de Barra de São Francisco; e o HOSPITAL DR ROBERTO ARNIZAUT SILVARES, CNES 2550687, no município de São Mateus. Sendo que desses apenas o HOSPITAL DOUTORA RITA DE CASSIA foi contemplado no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas.

Ambos hospitais da região Norte oferecem serviços de cirurgias eletivas, porém, com restrições para alguns tipos de procedimentos em cada especialidade médica, e em quantidade insuficiente para atender as solicitações em fila de espera e a demanda reprimida da região.



Atualmente a SRSSM tem também dois prestadores credenciados que realizam procedimentos cirúrgicos eletivos, nas especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Vascul. Contudo, tendo em vista a necessidade de atendimento à nova lei de licitações nº 14.133/2021 e ao Decreto 5352-R/2023 é que se pretende realizar novo processo de contratação.

Portanto, considerando a Portaria GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, o cenário atual de carência de serviços, a demanda crescente por procedimentos cirúrgicos eletivos, a incidência de agravos na população da região, e a necessidade de mitigar as filas de espera; conclui-se que é muito importante garantir o acesso do usuário SUS aos serviços especificados na **Tabela 2**, de forma regionalizada e por meio de uma regulação do acesso qualificada, seguindo critérios clínicos de prioridade.

Tabela 2 - Descrição dos procedimentos conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

| ITENS | PROCEDIMENTOS | CÓDIGO SUS | DESCRIÇÃO |
|---|---|----------------|--|
| PROCEDIMENTO CLÍNICO - CONSULTA DE AVALIAÇÃO PARA CIRURGIA | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 03.01.01.007-2 | Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada |
| CIRURGIA GERAL | | | |
| 1 | COLECISTECTOMIA | 04.07.03.002-6 | Consiste na retirada da vesícula biliar, cuja função é auxiliar na digestão de gorduras e é onde se concentra a bile. |
| 2 | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (CISTO PILORIDAL) | 04.01.02.008-8 | Consiste no procedimento cirúrgico para retirada do cisto pilonidal, que acomete a região interglútea, quase sempre na linha média, que pode ser realizada por várias técnicas: abertura dos trajetos com curetagem, efetuando-se a aproximação ou não das bordas da ferida, com a ferida cicatrizando por segunda intenção. Também pode ser a técnica de ressecção com ou sem fechamento primário e o método aberto com eletrocauterização. |
| 3 | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | 04.07.02.024-1 | Consiste na cirurgia para restabelecimento do trânsito intestinal após a realização de uma abertura (estoma) na parede abdominal para passagem temporária de uma alça do intestino, sendo classificada de acordo com a parte do intestino onde é feito o estoma: ileostomia, jejunostomia, colostomia, neste caso, também chamada de reversão da colostomia. |
| 4 | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | 04.07.04.006-4 | Consiste na cirurgia convencional para reparação da hérnia localizada na linha média do abdômen, entre o tórax e a cicatriz umbilical, e fazendo o retorno dos elementos que extravasaram geralmente o tecido adiposo intra abdominal podendo ou não ser acompanhado de uma alça intestinal para o interior da |



| | | | |
|---|--|----------------|---|
| | | | cavidade abdominal. |
| 5 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | 04.07.04.008-0 | Consiste na cirurgia para reparar uma hérnia formada em local do abdômen que já foi submetido a uma incisão cirúrgica, que resulta na cicatrização inadequada dessas incisões. Sutura-se os tecidos de modo a ocluir o defeito muscular e aponeurótico da parede abdominal e a reforçar toda a região. |
| 6 | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) | 04.07.04.009-9 | Consiste na cirurgia para fazer o retorno dos elementos que extravasaram para o interior da cavidade abdominal, sutura-se os tecidos de modo a ocluir o defeito muscular e aponeurótico da parede abdominal e a reforçar toda a região. Neste caso, existem duas hérnias, uma de cada lado da região inguinal. |
| 7 | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 04.07.04.010-2 | Consiste na cirurgia para fazer o retorno dos elementos que extravasaram para o interior da cavidade abdominal, sutura-se os tecidos de modo a ocluir o defeito muscular e aponeurótico da parede abdominal e a reforçar toda a região. Neste caso, existe apenas uma hérnia de um dos lados da região inguinal |
| 8 | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE | 04.07.04.011-0 | Consiste na realização de cirurgia subsequente a outra de igual finalidade, onde houve uma nova formação herniária devendo fazer o retorno dos elementos que extravasaram para o interior da cavidade abdominal, sutura-se os tecidos de modo a ocluir o defeito muscular e aponeurótico da parede abdominal e a reforçar toda a região. |
| 9 | HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA) | 04.07.04.014-5 | Consiste na cirurgia para correção da condição onde o conteúdo do saco herniado fica preso e tem sua vascularização interrompida configurando uma emergência médica grave com necessidade de intervenção cirúrgica imediata com preservação da alça intestinal pois, o suprimento de sangue para o tecido herniado é cortado ou estrangulado havendo liberação de toxinas na corrente sanguínea o que pode levar à sepse e a morte. |
| 10 | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 04.07.04.012-9 | Consiste na cirurgia para fazer o retorno dos elementos que extravasaram pela cicatriz umbilical para o interior da cavidade abdominal.se suturam os tecidos de modo a ocluir o defeito muscular e aponeurótico da parede abdominal e a reforçar toda a região. |
| CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA - ADULTO/INFANTIL | | | |



| | | | |
|------------------------------|--|----------------|--|
| 1 | ADENOIDECTOMIA | 04.04.01.001-6 | Procedimento cirúrgico para remoção das adenoides ou tonsilas faríngeas. |
| 2 | AMIGDALECTOMIA | 04.04.01.002-4 | Procedimento cirúrgico para remoção das amígdalas ou tonsilas palatinas. |
| 3 | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO | 04.04.01.048-2 | Consiste na cirurgia realizada para reposicionar o septo nasal na situação mais reta possível. Pode ser realizada sob anestesia local ou geral de acordo com as condições de cada paciente. Atualmente, empregam-se os endoscópios nasais para melhor visualização e melhor controle do sangramento durante a cirurgia. Obs: quando identificado que este procedimento decorre de ato de violência contra mulher, recomenda-se o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03//2016: r45.6,t74.1,t74.2,t74.8,x86,x89,x90,x93,x94,x95,x96,x97,x98,x99,y01,y02, y03, y04, y05, y07,y08, y09, y56,w50. |
| 4 | SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA | 04.04.01.052-0 | Consiste na cirurgia realizada para reposicionar o septo nasal na situação mais reta possível, poder ser realizada sob anestesia local ou geral de acordo com as condições de cada paciente, empregam-se os endoscópios nasais para melhor visualização e melhor controle do sangramento durante a cirurgia. Obs: quando identificado que este procedimento decorre de ato de violência contra mulher, recomenda-se o registro no campo diagnóstico secundário da AIH de um ou mais CID relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03//2016: r45.6,t74.1,t74.2,t74.8,x86,x89,x90,x93,x94,x95,x96,x97,x98,x99,y01,y02, y03, y04, y05, y07,y08, y09, y56,w50. |
| 5 | SINUSOTOMIA BILATERAL | 04.04.01.032-6 | Consiste no procedimento cirúrgico, realizado sob anestesia geral, com abordagem para abertura, ampliação dos óstios, limpeza e remoção de lesões e conteúdo dos seios da face. |
| 6 | TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) | 04.04.01.035-0 | Consiste no procedimento cirúrgico realizado para reconstrução do tímpano que tenha sofrido perfuração, utilizando enxerto e para reconstrução da cadeia ossicular, uni ou bilateralmente, utilizando qualquer técnica. |
| CIRURGIA GINECOLÓGICA | | | |
| 1 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR | 04.09.07.005-0 | Quando identificado que este procedimento decorre de ato de violência contra mulher, recomenda-se o registro no campo diagnóstico secundário da aih de um ou mais cid relacionados pela portaria interministerial nº331 de 08/03//2016: |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

| | | | |
|----|--|----------------|--|
| | | | r45.6,t74.1,t74.2,t74.8,x86,x89,x90,x93,x94,x95,x96,x97,x98,x99,y01,y02,y03,y04,y05,y07,y08,y09,y56,w50. |
| 2 | CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO | 04.09.06.004-6 | Procedimento cirúrgico para esvaziamento da cavidade uterina por meio de uma cureta para retirada de material endometrial para realização de diagnóstico ou como forma de tratamento. Pode ser feita com ou sem a dilatação prévia do canal cervical. |
| 3 | EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO (CONIZAÇÃO) | 04.09.06.003-8 | Consiste na remoção da zona de transformação e de 2 a 2,5 cm do canal cervical. Pode ser realizada a frio (com bisturi comum) ou por eletrocirúrgica (com bisturi elétrico de alta classificação que melhor orienta a conduta terapêutica subsequente e o prognóstico dos casos) |
| 4 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | 04.09.06.010-0 | Consiste na retirada do útero por meio do canal vaginal |
| 5 | HISTERECTOMIA TOTAL | 04.09.06.013-5 | Consiste na retirada completa de todo o útero, incluindo o corpo e o colo do útero através de acesso por incisão na região abdominal inferior. |
| 6 | HISTERECTOMIA TOTAL C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | 04.09.06.011-9 | Retirada cirúrgica do útero acompanhada da retirada do(s) ovários e trompa(s) |
| 7 | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO | 04.09.06.017-8 | Consiste na realização de cirurgia subsequente a outra de igual finalidade, onde houve uma nova formação herniária devendo fazer o retorno dos elementos que extravasaram para o interior da cavidade abdominal, sutura-se os tecidos de modo a ocluir o defeito muscular e aponeurótico da parede abdominal e a reforçar toda a região. |
| 8 | MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN | 04.09.07.019-0 | Consiste na técnica cirúrgica indicada nos casos recorrentes, ou seja, quando mesmo após a drenagem, a glândula volta a acumular líquido. É feita uma abertura das glândulas e, em seguida, une-se as bordas da glândula à pele, evitando que volte a acumular. |
| 9 | MIOMECTOMIA | 04.09.06.019-4 | Consiste na remoção cirúrgica de um mioma uterino por via convencional abdominal ou abordagem através do colo do útero por via vaginal |
| 10 | MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA | 04.09.06.020-8 | Consiste na remoção de um mioma uterino por meio do laparoscópico que possibilita intervenções cirúrgicas de invasão mínima |
| 11 | OOFRECTOMIA/OOFOROPLASTIA | 04.09.06.021-6 | Uni ou bilateral, parcial ou total. |



| | | | |
|------------------------------|--|----------------|--|
| 12 | SALPINGECTOMIA UNI/ BILATERAL | 04.09.06.023-2 | Exceto para fins de esterilização. |
| 13 | SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA | 04.09.06.024-0 | Exceto para fins de esterilização. Uni ou bi lateral |
| CIRURGIA PROCTOLÓGICA | | | |
| 1 | ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL | 04.07.02.021-7 | Consiste no procedimento cirúrgico em que é realizada a secção de parte do músculo esfíncter interno do ânus para o tratamento da fissura crônica associada a espasmo esfíncteriano. |
| 2 | EXERESE DE CISTO SACRO- COCCIGEO (CISTO PILORIDAL) | 04.01.02.008-8 | Consiste no procedimento cirúrgico para retirada do cisto pilonidal, que acomete a região interglútea, quase sempre na linha média, que pode ser realizada por várias técnicas: abertura dos trajetos com curetagem, efetuando-se a aproximação ou não das bordas da ferida, com a ferida cicatrizando por segunda intenção. Também pode ser a técnica de ressecção com ou sem fechamento primário e o método aberto com eletrocauterização. |
| 3 | FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL | 04.07.02.027-6 | Consiste na retirada cirúrgica da fístula anorretal com a dissecação da fístula e/ou abertura primária do trajeto fistuloso em fístulas mais superficiais |
| 4 | HEMORROIDECTOMIA | 04.07.02.028-4 | Consiste no tratamento cirúrgico para a doença hemorroidária. A técnica mais utilizada é a que são extirpados os mamilos hemorroidários com técnicas abertas, fechadas e semifechadas. |
| 5 | LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS (SESSA) | 04.07.02.031-4 | Consiste na técnica menos invasiva, rápida, sem pós-operatório para tratamento da doença hemorroidária, interrompendo o fluxo sanguíneo associado à retração do mamilo hemorroidário, melhorando o sangramento e diminuindo a sua exteriorização por meio de uma banda elástica. |
| 6 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL | 04.07.02.047-0 | Consiste na cirurgia para correção do prolapso retal, que pode ser feita por diversas técnicas: estreitamento do orifício anal, restauração do assoalho pélvico que consiste na plicatura dos músculos elevadores do ânus, podendo ser pela via transabdominal ou perineal. Ressecção intestinal, suspensão ou fixação do reto. Algumas dessas técnicas podem ser pela via videolaparoscópica. Ou ainda, combinações de dois ou mais dos métodos anteriores. |
| CIRURGIA VASCULAR | | | |
| 1 | CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE | 04.18.01.003-0 | Não possui descrição no SIGTAP |



| | | | |
|---|---|----------------|--|
| 2 | REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS | 04.06.02.043-4 | Derivação com enxerto para restauração da circulação abaixo da artéria poplítea nos membros inferiores. |
| 3 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 04.06.02.056-6 | Retirada de veias varicosas superficiais dos membros inferiores, associada ou não a retirada de veia safena. |
| 4 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 04.06.02.057-4 | Retirada de veias varicosas superficiais de membro inferior, associada ou não a retirada de veia safena. |
| CIRURGIA UROLÓGICA/NEFROLÓGICA - ADULTO E INFANTIL | | | |
| 1 | CATETER DUPLO J | 07.02.06.001-1 | Não possui descrição no sigtap |
| 2 | EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL | 04.09.01.014-6 | Consiste na fragmentação e extração de cálculos intra-renais por via ureteroscópica por meio da fragmentação. |
| 3 | INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J | 04.09.01.017-0 | Consiste no procedimento realizado através de endoscópio inserido pela uretra até o ureter com instalação do cateter duplo j, com uma extremidade na pelve renal e a outra no interior da bexiga. |
| 4 | NEFRECTOMIA PARCIAL | 04.09.01.020-0 | Consiste na cirurgia de remoção parcial do rim, podendo ser realizada através de cirurgia aberta ou por laparoscopia. |
| 5 | NEFRECTOMIA TOTAL | 04.09.01.021-9 | Nefrectomia total com ou sem esvaziamento ou retirada ganglionar. |
| 6 | NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM | 04.09.01.028-6 | Consiste na intervenção cirúrgica para realizar uma abertura num rim, com o objetivo terapêutico. Pode ser realizada a maturação direta na pele ou comunicada através de sonda/dreno |
| 7 | NEFROSTOMIA PERCUTANEA | 04.09.01.029-4 | Consiste no procedimento terapêutico de derivação externa do trato urinário superior que necessita de uma pequena incisão na pele para dilatação do trajeto cutâneo-renal e introdução de um cateter de demora que vai drenar a urina do rim. Pode ser realizada a maturação direta na pele ou comunicada através de sonda/dreno |
| 8 | POSTECTOMIA | 04.09.05.008-3 | Procedimento cirúrgico que consiste na remoção do excesso prepucial ou remoção parcial do prepúcio, sob anestesia local (adolescentes e adultos) ou sedação (crianças). Permite a exposição da glândula e facilita a higiene peniana, fator de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e de câncer de pênis. |



| | | | |
|----------------------------------|--|----------------|---|
| 9 | PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA | 04.09.03.002-3 | Procedimento cirúrgico que consiste na remoção parcial (central) da próstata (adenectomia), permanecendo a capsula prostática. Indicada em casos de hiperplasia benigna, em próstata com peso estimado acima de 80 gramas e qual altera o padrão miccional, ocasionando obstrução do fluxo urinário. Com o objetivo de melhorar o fluxo urinário ou mesmo dispensar o uso de sonda vesical de demora. Aplicável também a prostatectomia por câncer de próstata. |
| 10 | RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA | 04.09.03.004-0 | Consiste na cirurgia para ressecção transuretral de próstata realizada através da visualização da próstata pela uretra, e remoção do tecido por raspagem da próstata e retirada dos fragmentos prostáticos. |
| 11 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL | 04.09.07.025-4 | Consiste na cirurgia para correção de uma comunicação anormal entre a vagina e a bexiga. |
| 12 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE | 04.09.04.021-5 | Consiste na cirurgia para remoção do líquido acumulado na bolsa escrotal, através de uma excisão na túnica vaginal e por ela o fluido é drenado e as bordas da túnica são suturadas para prevenir um novo acúmulo. |
| 13 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE | 04.09.04.023-1 | Consiste na correção da dilatação das veias que drenam o sangue testicular, devido à incompetência das válvulas venosas, associada ao refluxo venoso a partir da interrupção do fluxo venoso nos vasos afetados. |
| 14 | URETEROLITOTOMIA | 04.09.01.056-1 | Consiste na cirurgia realizada através de incisão subcostal/lombar/inguinal, para a retirada do cálculo através da abertura do ureter no local de impactação. Técnica reservada para casos de exceção. |
| CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO | | | |
| 1 | PARATIREOIDECTOMIA | 04.02.01.002-7 | Consiste na remoção cirúrgica, exclusiva, da glândula paratireoide, podendo ser total ou subtotal, com ou sem implante. |
| 2 | TIREOIDECTOMIA PARCIAL | 04.02.01.003-5 | Consiste na remoção cirúrgica de parte da glândula tireóide. |
| 3 | TIREOIDECTOMIA TOTAL | 04.02.01.004-3 | Consiste na remoção cirúrgica completa da glândula tireóide. |
| NEUROCIRURGIA | | | |
| 1 | CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO | 04.03.03.004-8 | Procedimento neurocirúrgico para a ressecção de tumor intracraniano. |
| 2 | VALVULA PARA HIDROCEFALIA | 07.02.01.021-9 | Válvula para sistema de derivação ventricular nas diferentes pressões de abertura. |
| CIRURGIA ORTOPÉDICA | | | |
| 1 | ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO | 04.08.02.005-9 | Procedimento de substituição parcial da articulação do rádio proximal biológica, por componente inorgânico metálico ou de polietileno. Admite uso de cimentação. |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

| | | | |
|----|---|----------------|--|
| 2 | ARTROPLASTIA DE PUNHO | 04.08.02.006-7 | Procedimento de substituição parcial ou total das articulações próprias do punho, biológicas, por componentes inorgânicos metálicos ou de polietileno. Admite uso de cimentação. |
| 3 | ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO | 04.08.02.007-5 | Procedimento de substituição total das articulações próprias do cotovelo, biológicas, por componentes inorgânicos metálicos ou de polietileno. Admite uso de cimentação. |
| 4 | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO | 04.08.05.006-3 | Procedimento de substituição da articulação do joelho, biológica, por componentes articulares inorgânicos metálicos ou de polietileno. Admite uso de cimentação. |
| 5 | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA | 04.08.04.009-2 | Procedimento de substituição da articulação coxofemoral biológica, por componentes articulares inorgânicos metálicos ou de polietileno. Admite uso da cimentação. |
| 6 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) | 04.08.05.016-0 | Procedimento de reconstrução do ligamento cruzado anterior. |
| 7 | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) | 04.08.01.014-2 | Procedimento de reconstrução dos tendões que compõem o manguito rotador, seja por tenorrafia, transposição tendinosa ou ambos. |
| 8 | RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAl | 04.08.06.021-2 | Procedimento de exereses de cisto sinovial. |
| 9 | TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR | 04.08.02.030-0 | Procedimento de dissecação por planos em algum nível do membro superior, até a visualização e abertura da(s) bainha (s) tendinosa (s) que motivaram o ato. |
| 10 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO | 04.08.02.032-6 | Procedimento de dissecação por planos até a identificação da polia patológica, secção da mesma e tenólise do tendão afetado, visando o restabelecimento de sua biomecânica |
| 11 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO | 04.08.05.065-9 | Procedimento de realinhamento do primeiro raio. Admite uso de instrumentação. |
| 12 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL | 04.08.05.089-6 | Procedimento de reparo das lesões meniscais, unicompartimentais ou bicompartimentais, podendo ser por via aberta ou artroscópica. Admite uso de instrumentação. |
| 13 | TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO | 04.03.02.012-3 | Tratamento cirúrgico da síndrome do carpo |



Para fins de conhecimento dos conceitos das nomenclaturas médicas presentes neste ETP, considera-se as definições abaixo:

- CENTRO CIRÚRGICO: unidade destinada ao desenvolvimento de atividades cirúrgicas, bem como à recuperação pós anestésica e pós operatória imediata.
- CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento cirúrgico de doenças da cabeça e do pescoço.
- CIRURGIA ELETIVA: é um tratamento de saúde não emergencial proposto pelo médico especialista, cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, onde a execução do procedimento cirúrgico tem data pré definida. Geralmente a cirurgia eletiva é realizada após consultas e exames, que são feitos para obter as melhores condições de saúde do paciente.
- CIRURGIA GERAL: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende Cirurgia Abdominal, Cirurgia Videolaparoscópica e Cirurgia do Trauma. Esta especialidade médica ocupa-se do estudo dos mecanismos fisiopatológicos, diagnóstico e tratamento de enfermidades passíveis de abordagem por procedimentos cirúrgicos.
- CIRURGIA GERAL PEDIÁTRICA: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento cirúrgico de doenças em crianças.
- CIRURGIA GINECOLÓGICA: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento cirúrgico nos órgãos genitais femininos.
- CIRURGIA ORTOPÉDICA: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento das doenças do sistema osteomuscular, locomoção, crescimento, deformidades e as fraturas.
- CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento das doenças da orelha, nariz, seios paranasais, faringe e laringe.
- CIRURGIA PROCTOLÓGICA: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento dos problemas do intestino grosso (cólon), sigmoide e doenças do reto, canal anal e ânus.
- CIRURGIA UROLÓGICA: é a especialidade médica que atua no tratamento cirúrgico do sistema urinário de homens e de mulheres e do sistema reprodutor masculino.
- CIRURGIA VASCULAR: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento das veias e artérias, através de cirurgia, procedimentos endovasculares ou tratamentos clínicos.
- NEUROCIRURGIA ADULTO: é a especialidade médica cuja área de atuação compreende o tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico passíveis de abordagem cirúrgica.
- MÉDICOS CIRURGIÕES: profissionais da medicina preparados para fazer cirurgias na sua área de atuação. Esses profissionais podem ser especialistas em qualquer área da medicina e nessa área realizar operações e intervenções cirúrgicas. É de sua responsabilidade orientar os pacientes no processo pré-operatório, pedir e analisar todos os exames necessários à execução da cirurgia e acompanhar a recuperação pós cirúrgica, entre outras.



- **MÉDICOS ANESTESISTAS:** profissionais da medicina responsável pela segurança da cirurgia, onde além de aplicar medicamentos anestésicos, que possibilitam um procedimento indolor e com bastante conforto ao paciente, também administram outros organismos, preparando-o para o ato operatório de sucesso. É responsável ainda pela monitoração dos parâmetros fisiológicos do paciente, como frequência cardíaca, pressão arterial, respiração e outros.
- **PROCEDIMENTO CIRÚRGICO:** é caracterizado por três tempos principais: diérese (divisão dos tecidos que possibilita o acesso à região a ser operada), hemostasia (parada do sangramento) e síntese (fechamento dos tecidos, exérese).

Por todo o exposto, é que resta comprovada a necessidade da efetiva contratação para realização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos**, objeto deste ETP, com vistas a uma maior oferta de serviços de forma complementar à oferta atual na rede pública, como forma de dar maior agilidade ao atendimento das demandas cadastradas no sistema de regulação ambulatorial estadual, possibilitando estabelecimento de prazos para atendimento da fila de espera, de acordo com a classificação de risco.

2. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

Conforme disposto no artigo 5º, da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG Nº 008-R, de 17 de maio de 2023, à exceção da SEP e SEGER, todos os demais órgãos e entidades do Estado estão dispensados da elaboração do Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício de 2024.

No âmbito do SUS, os entes federativos podem, por meio de instrumentos formais com a gestão pública, complementar seus serviços quando os mesmos forem insuficientes para garantir a cobertura de determinada população e existirem serviços privados disponíveis, assegurando a preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição e artigo 24 da Lei n. 8.080, de 1990.

A contratação pretendida encontra amparo no Planejamento Orçamentário de Contratações da Instituição para gestão das Superintendências Regionais de Saúde como unidade administrativa. Está classificada na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0061.2335 para MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES ou no Programa de Trabalho 20.44.901.10.302.0047.2326 para ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À REDE, a natureza da despesa está classificada como 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, e a fonte de recurso é 500 - ESTADUAL ou 600 - FEDERAL ou outra fonte de recurso conforme disponibilidade orçamentária.

Cabe ressaltar que, a referida contratação coaduna com o Plano de Metas do setor/ instituição, 2023/2024, a saber: **“OBJETIVO/META 3: Instituir monitoramento das demandas e ofertas regionais de modo a orientar as contratualizações e pactuações dos serviços conforme parâmetros de necessidades regionais”** (PLANO METAS DA SESA/SRSSM/NRA).



Outro importante instrumento que respalda a contratação é o Plano Estadual de Saúde (2024-2027), a saber:

DIRETRIZ 4 - Modernizar, qualificar e potencializar a gestão estadual do SUS fortalecendo os processos de transparência, governança, planejamento, regulação, financiamento e descentralização.

OBJETIVO 2: Implementar mecanismos de regulação da atenção e regulação do acesso para qualificar a gestão da clínica, otimizar a utilização dos recursos assistenciais e prover acesso em tempo e local oportuno.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Previsão para o início da execução dos serviços:

Imediatamente após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do ES.

3.2. Especificação, requisitos técnicos e legais:

3.2.1. Os procedimentos cirúrgicos constantes na **Tabela 2** deste ETP visam garantir o cuidado na Atenção Especializada e devem ser realizados de acordo com as indicações das solicitações advindas das unidades de saúde solicitantes/encaminhadoras nas especialidades médicas compatíveis, cadastradas no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente.

3.2.2. Independentemente da localização da sede da contratada, os procedimentos contratados deverão ser executados, preferencialmente, em municípios da região Central/Norte de Saúde, conforme Plano Diretor de Regionalização (PDR) de 2020. Não sendo possível, admite-se a execução na Região Metropolitana da Grande Vitória, municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória, previstos no Art. 2º da Lei Complementar nº 58, de 23/02/95, do Estado do Espírito Santo.

A preferência pela região de saúde Central/Norte, justifica-se em função da malha viária do estado e as rotas de transporte sanitário municipal - responsável pelo deslocamento do cidadão até o local da prestação do serviço. Destaca-se que o transporte sanitário municipal, na maioria dos casos, é o único meio que o cidadão possui para ir ao local de atendimento, e para retornar à sua residência, haja vista que a maioria dos municípios que integram a SRSSM não possuem transporte coletivo urbano e rural dentro do próprio município.

Um aspecto digno de nota é o princípio delineado no Artigo 8º da Lei 8.080/1990, que estipula que as atividades e os serviços de saúde conduzidos pelo SUS devem ser organizados regionalmente e hierarquizados em diferentes níveis de complexidade, com a possibilidade de participação complementar da iniciativa privada. Assim, a regionalização surge como uma estratégia crucial para a



construção de sistemas de saúde eficazes e para o fomento de relações intergovernamentais mais colaborativas, visando assegurar a integralidade e a equidade na prestação dos cuidados de saúde. Além disso, é uma estratégia significativa para promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, contribuindo para a redução das disparidades sociais.

3.2.3. A contratação pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução. Por isso, os equipamentos, insumos, recursos humanos, medicamentos, acomodações, alimentação e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia, serão de responsabilidade da contratada, no local previsto pela mesma para realização dos procedimentos.

3.2.4. A contratada se responsabilizará exclusiva e integralmente pelo profissional necessário à execução dos serviços, devendo estar incluso nesta prestação de serviços todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Contratante.

3.2.5. Deverá a contratada estar com o quadro de profissionais atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como os demais itens da estrutura. E deverá comprovar os registros dos profissionais executantes do serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competentes, como Conselho Regional de Medicina (CRM) do ES e outros.

3.2.6. É condição imprescindível na prestação dos serviços, a utilização dos Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade, bem como Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo.

3.2.7. A execução contratual observará as rotinas:

- a) atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) manter sempre a qualidade na prestação dos serviços executados;
- c) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- d) garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- e) assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;
- f) esclarecer ao paciente sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

3.2.8. No início do contrato, a contratada precisará apresentar ao setor competente (de gestão e fiscalização do respectivo contrato), por meio eletrônico, definido pelo mesmo, as agendas e/ou escalas de dias e horários para agendamentos, considerando o quantitativo mensal estimado, e segundo a quantidade anual contratada.



3.2.9. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento.

3.2.10. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias realizadas por profissional devidamente qualificado.

3.2.11. Fica a cargo do credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico.

3.2.12. Quaisquer situações imprevisíveis, sejam de caráter humano ou material, que causem alterações temporárias e imediatas da capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta dos serviços contratados, devem ser comunicadas, imediatamente, ao setor competente, ao usuário e às Centrais de Regulação do município de residência do usuário.

3.2.13. Fica a contratada obrigada a utilizar o Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial vigente, e realizar as devidas atualizações sobre o atendimento do usuário no sistema, diariamente ou ao fim de cada semana. A confirmação no sistema da prestação do serviço somente ocorrerá após a realização efetiva do atendimento, uma vez que podem ocorrer interrupções na realização do procedimento no dia agendado, por motivos diversos.

3.2.14. Para melhor cumprimento da agenda e realização das devidas atualizações no Sistema Estadual de Regulação, deverá ser indicado pela contratada um profissional que será a referência junto ao NRA da SRSSM. Esse profissional também deverá participar dos possíveis treinamentos e atualizações que se fizerem necessários para o bom desempenho do serviço. Para tais feitos, este profissional será cadastrado no Sistema de Regulação como operador de unidade executante, recebendo um LOGIN e SENHA pessoal e intransferível.

3.2.15. No dia do atendimento agendado pela Regulação estadual, a contratada deverá conferir as documentações necessárias apresentadas pelos usuários SUS, conforme abaixo:

- a) Comprovante de agendamento do Sistema Estadual de Regulação;
- b) Cartão nacional do SUS;
- c) Documento de identificação com foto;
- d) Comprovante de residência;
- e) Guia de solicitação e/ou encaminhamento médico, para consulta; e
- f) Laudo de Autorização de Internação Hospitalar (AIH), autorizada, para cirurgia.

3.2.16. Durante a execução dos serviços, a contratada estará sujeita à supervisão da contratante, e deverá facilitar a contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI e artigo 17, incisos II e XI da Lei Federal 8.080/90;



3.2.17. A contratada deverá cumprir, imediatamente e sem embaraço, após o comunicado, às ordens judiciais expedidas em desfavor da SESA, assegurando a emissão de laudos e declarações de cumprimento por parte dos profissionais de saúde sob sua gerência, conforme os prazos solicitados pela autoridade judicial, e bem como assumir as eventuais despesas com multas que forem geradas por atrasos ou descumprimentos.

3.2.18. Justificar à contratante ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos nestas especificações técnicas.

3.2.19. A contratação obedecerá às normas de contratação por credenciamento, segundo nova Lei de Licitações Públicas 14.133/2021.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A estimativa de quantidade registrada neste ETP considera as condicionantes a seguir:

- a) A série histórica de procedimentos cirúrgicos realizados pelos prestadores credenciados da SRSSM (**Tabela 3**), no período de **01/08/2023 a 31/07/2024**.

Tabela 3 - Procedimentos cirúrgicos realizados entre 01/08/2023 a 31/07/2024 nos prestadores credenciados pela SRSSM.

| ITENS | PROCEDIMENTOS | CÓDIGO SIGTAP | TOTAL REALIZADO |
|---|--|----------------|-----------------|
| LOTE 01 - PROCEDIMENTO CLÍNICO - CONSULTA DE AVALIAÇÃO PARA CIRURGIA | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (*) | 03.01.01.007-2 | 3.264 |
| TOTAL | | | 3.264 |
| CIRURGIA GERAL | | | |
| 1 | COLECISTECTOMIA | 04.07.03.002-6 | 219 |
| 2 | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (CISTO PILORIDAL) | 04.01.02.008-8 | 1 |
| 3 | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | 04.07.02.024-1 | 0 |
| 4 | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | 04.07.04.006-4 | 23 |
| 5 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | 04.07.04.008-0 | 31 |
| 6 | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) | 04.07.04.009-9 | 15 |
| 7 | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 04.07.04.010-2 | 102 |
| 8 | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE | 04.07.04.011-0 | 16 |
| 9 | HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA) | 04.07.04.014-5 | 1 |
| TOTAL | | | 408 |



| CIRURGIA GINECOLÓGICA | | | |
|-----------------------|--|----------------|-------|
| 1 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR | 04.09.07.005-0 | 18 |
| 2 | CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO | 04.09.06.004-6 | 32 |
| 3 | EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO (CONIZAÇÃO) | 04.09.06.003-8 | 4 |
| 4 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | 04.09.06.010-0 | 6 |
| 5 | HISTERECTOMIA TOTAL | 04.09.06.013-5 | 35 |
| 6 | HISTERECTOMIA TOTAL C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | 04.09.06.011-9 | 28 |
| 7 | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO | 04.09.06.017-8 | 0 |
| 8 | MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN | 04.09.07.019-0 | 2 |
| 9 | MIOMECTOMIA | 04.09.06.019-4 | 9 |
| 10 | MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA | 04.09.06.020-8 | 0 |
| 11 | OOFRECTOMIA/OOFOROPLASTIA | 04.09.06.021-6 | 18 |
| 12 | SALPINGECTOMIA UNI/ BILATERAL | 04.09.06.023-2 | 2 |
| 13 | SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA | 04.09.06.024-0 | 0 |
| TOTAL | | | 154 |
| CIRURGIA VASCULAR | | | |
| 1 | CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE | 04.18.01.003-0 | 0 |
| 2 | REVASCLARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS | 04.06.02.043-4 | 0 |
| 3 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 04.06.02.056-6 | 58 |
| 4 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 04.06.02.057-4 | 5 |
| TOTAL | | | 63 |
| TOTAL GERAL | | | 3.889 |

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle financeiro, em Setembro/2024.

Observação 1: Considerando que os contratos em vigência só contemplam as especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Ginecológica e Cirurgia Vascular; não há série histórica das demais especialidades objeto deste ETP.

b) A série histórica de consultas de avaliação cirúrgica realizadas pelos Hospitais Estaduais da região Norte (Tabela 4), no período de **01/08/2023 a 31/07/2024**.

Tabela 4 - Consultas em cirurgia realizadas entre 01/08/2023 a 31/07/2024, nos Hospitais Estaduais da região Norte.

| ITENS | PROCEDIMENTOS | CÓDIGO SIGTAP | TOTAL REALIZADO |
|-------|--|----------------|-----------------|
| 1 | CONSULTA EM CIRURGIA CABECA E PESCOCO ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 612 |
| 2 | CONSULTA EM CIRURGIA GERAL ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 2563 |
| 3 | CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 1048 |



| | | | |
|--------------|--|----------------|--------------|
| 4 | CONSULTA EM CIRURGIA ORTOPEDICA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 996 |
| 5 | CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 329 |
| 6 | CONSULTA EM CIRURGIA PROCTOLOGICA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 561 |
| 7 | CONSULTA EM CIRURGIA UROLOGICA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 332 |
| 8 | CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 1149 |
| 9 | CONSULTA EM NEUROCIRURGIA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 524 |
| TOTAL | | | 8.114 |

Fonte: Dados extraídos do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, em Setembro/2024.

Observação 2: As consultas em cirurgia são realizadas para avaliação do paciente conforme a especialidade médica solicitada, e para encaminhamento aos exames pré-operatórios e posterior realização da cirurgia no mesmo hospital onde ocorreu a consulta.

- c) A Produção Ambulatorial do SUS - Espírito Santo - por local de residência, quantidade aprovada por Subgrupo de procedimento e Ano atendimento, Grupo de procedimento 04 - Procedimentos cirúrgicos; no período de Janeiro de 2022 a Julho de 2024, dos municípios: 320016 ÁGUA DOCE DO NORTE, 320090 BARRA DE SÃO FRANCISCO, 320100 BOA ESPERANÇA, 320160 CONCEIÇÃO DA BARRA, 320210 ECOPORANGA, 320305 JAGUARÉ, 320350 MONTANHA, 320360 MUCURICI, 320390 NOVA VENÉCIA, 320405 PEDRO CANÁRIO, 320410 PINHEIROS, 320425 PONTO BELO, 320490 SAO MATEUS, 320515 VILA PAVÃO.

Tabela 5 - Procedimentos cirúrgicos por local de residência (municípios da região Norte), no período Janeiro de 2022 a Julho de 2024.

| SUBGRUPO DE PROCEDIMENTO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | TOTAL |
|---|------|--------|-------|-------|--------|
| 0401 Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa | 19 | 8.277 | 9.968 | 4.869 | 23.133 |
| 0404 Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço | 3 | 120 | 102 | 48 | 273 |
| 0405 Cirurgia do aparelho da visão | 26 | 12.413 | 6.538 | 4.072 | 23.049 |
| 0406 Cirurgia do aparelho circulatório | - | - | 7 | 5 | 12 |
| 0407 Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal | - | 93 | 80 | 46 | 219 |
| 0408 Cirurgia do sistema osteomuscular | - | 42 | 88 | 26 | 156 |
| 0409 Cirurgia do aparelho geniturinário | - | 406 | 373 | 185 | 964 |
| 0410 Cirurgia de mama | - | 1 | 2 | - | 3 |
| 0411 Cirurgia obstétrica | - | - | 1 | - | 1 |
| 0412 Cirurgia torácica | - | 3 | - | - | 3 |
| 0413 Cirurgia reparadora | 7 | 74 | 84 | 68 | 233 |
| 0414 Bucomaxilofacial | - | 13 | 10 | 5 | 28 |



| | | | | | |
|-----------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 0415 Outras cirurgias | - | 11 | 16 | 7 | 34 |
| 0417 Anestesiologia | 9 | 3.424 | 4.517 | 2.166 | 10.116 |
| 0418 Cirurgia em nefrologia | 2 | 248 | 182 | 142 | 574 |
| TOTAL | 66 | 25.125 | 21.968 | 11.639 | 58.798 |

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS), em 03/10/2024.

- d) A fila expectante de solicitações para consultas em cirurgia, por especialidade, extraída do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial (SOULMV). Solicitações inseridas pelas unidades de saúde dos municípios que compõem a região de saúde Norte, conforme oferta atual da região Norte e região Metropolitana.

Tabela 6 - Fila expectante de consultas em cirurgia, das unidades de saúde da região Norte.

| ITENS | ITEM DE AGENDAMENTO / PROCEDIMENTO | CÓDIGO SIGTAP | FILA EXPECTANTE |
|---|---|-----------------|-----------------|
| OFERTADOS NA REGIÃO DE SAÚDE NORTE | | | |
| 1 | CONSULTA EM CIRURGIA CABECA E PESCOCO ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 207 |
| 2 | CONSULTA EM CIRURGIA GERAL ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 126 |
| 3 | CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 860 |
| 4 | CONSULTA EM CIRURGIA ORTOPEDICA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 291 |
| 5 | CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 700 |
| 6 | CONSULTA EM CIRURGIA PROCTOLOGICA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 181 |
| 7 | CONSULTA EM CIRURGIA UROLOGICA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 730 |
| 8 | CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 169 |
| 9 | CONSULTA EM NEUROCIRURGIA ADULTO - NORTE | 03.01.01.007-2 | 997 |
| OFERTADOS NA REGIÃO DE SAÚDE METROPOLITANA | | | |
| 1 | CONSULTA EM CIRURGIA DA CABECA E PESCOCO ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-2 | 60 |
| 2 | CONSULTA EM CIRURGIA GERAL ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-3 | 7 |
| 3 | CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-4 | 59 |
| 4 | CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-5 | 104 |
| 5 | CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA OUVIDO METROPOLITANA | 03.01.01.007-7 | 188 |
| 6 | CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIATRIA METROPOLITANA | 03.01.01.007-6 | 431 |
| 7 | CONSULTA EM CIRURGIA UROLOGICA ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-8 | 20 |
| 8 | CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-9 | 9 |
| 9 | CONSULTA EM NEUROCIRURGIA ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-10 | 44 |
| 10 | CONSULTA EM ORTOPEDIA JOELHO ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-11 | 689 |
| 11 | CONSULTA EM ORTOPEDIA MAO ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-12 | 267 |



| | | | |
|-------|---|-----------------|-------|
| 12 | CONSULTA EM ORTOPEdia OMBRO ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-13 | 127 |
| 13 | CONSULTA EM ORTOPEdia PE TORNOZELO ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-14 | 82 |
| 14 | CONSULTA EM ORTOPEdia QUADRIL ADULTO METROPOLITANA | 03.01.01.007-15 | 26 |
| TOTAL | | | 6.374 |

Dados extraídos do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial em 04/10/24.

Como balizador, avaliamos, ainda, os parâmetros estimados de necessidade previstos na Portaria Ministerial de Consolidação nº 01 de Dezembro de 2017, para a Atenção Ambulatorial Especializada, nas especialidades definidas neste ETP, conforme **Tabela 2**.

Utilizou-se, também, a Portaria Conjunta SESA/PGE nº 003-R de 23 de setembro de 2021, que instituiu o Programa Estadual para a Desjudicialização do Acesso ao Sistema Único de Saúde, Programa SUS+Justiça, no âmbito do Estado do Espírito Santo, que tem como uma das ações para a consecução dos objetivos do Programa (Art. 3º, item IX) a implantação de serviços de saúde para suprir vazios assistenciais e equalizar a oferta de serviços com as necessidades de saúde da população.

Nesse sentido, estimou-se os quantitativos dos procedimentos deste EPT, conforme apresentados na **Tabela 7**, por ano (**período de 12 meses**).

Tabela 7 - Quantidades e valores dos procedimentos conforme SIGTAP e Tabela SUS ES.

| ITENS | PROCEDIMENTOS | CÓDIGO SIGTAP | QUANT. TOTAL ANUAL | VALOR UNITÁRIO SIGTAP / TABELA SUS ES (*) | VALOR TOTAL ANUAL |
|---------------------------------|---|----------------|--------------------|---|-------------------|
| LOTE 01 - CIRURGIA GERAL | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (*) | 03.01.01.007-2 | 3.000 | R\$ 30,00 | R\$ 90.000,00 |
| 2 | COLECISTECTOMIA | 04.07.03.002-6 | 500 | R\$ 1.391,54 | R\$ 695.770,00 |
| 3 | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (CISTO PILORIDAL) | 04.01.02.008-8 | 24 | R\$ 143,72 | R\$ 3.449,28 |
| 4 | FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO) | 04.07.02.024-1 | 100 | R\$ 650,09 | R\$ 65.009,00 |
| 5 | HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA | 04.07.04.006-4 | 100 | R\$ 1.119,74 | R\$ 111.974,00 |
| 6 | HERNIOPLASTIA INCISIONAL | 04.07.04.008-0 | 150 | R\$ 1.079,84 | R\$ 161.976,00 |
| 7 | HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) | 04.07.04.009-9 | 60 | R\$ 852,04 | R\$ 51.122,40 |
| 8 | HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) | 04.07.04.010-2 | 160 | R\$ 891,02 | R\$ 142.563,20 |
| 9 | HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE | 04.07.04.011-0 | 40 | R\$ 832,86 | R\$ 33.314,40 |
| 10 | HERNIORRAFIA S/ RESSECCAO INTESTINAL | 04.07.04.014-5 | 200 | R\$ 419,94 | R\$ 83.988,00 |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

| | | | | | |
|---|---|----------------|--------------|--------------|-------------------------|
| | (HERNIA ESTRANGULADA) | | | | |
| 11 | HERNIOPLASTIA UMBILICAL | 04.07.04.012-9 | 100 | R\$ 434,99 | R\$ 43.499,00 |
| TOTAL | | | 4.434 | | R\$ 1.482.665,28 |
| LOTE 02 - CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA - ADULTO/INFANTIL | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA (*) | 03.01.01.007-2 | 2.000 | R\$ 30,00 | R\$ 60.000,00 |
| 2 | ADENOIDECTOMIA | 04.04.01.001-6 | 240 | R\$ 696,36 | R\$ 167.126,40 |
| 3 | AMIGDALECTOMIA | 04.04.01.002-4 | 380 | R\$ 613,14 | R\$ 232.993,20 |
| 4 | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO | 04.04.01.048-2 | 60 | R\$ 494,92 | R\$ 29.695,20 |
| 5 | SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA | 04.04.01.052-0 | 60 | R\$ 427,50 | R\$ 25.650,00 |
| 6 | SINUSOTOMIA BILATERAL | 04.04.01.032-6 | 60 | R\$ 698,48 | R\$ 41.908,80 |
| 7 | TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) | 04.04.01.035-0 | 60 | R\$ 1.236,30 | R\$ 74.178,00 |
| TOTAL | | | 2.860 | | R\$ 631.551,60 |
| LOTE 03 - CIRURGIA GINECOLÓGICA | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GINECOLÓGICA (*) | 03.01.01.007-2 | 4.000 | R\$ 30,00 | R\$ 120.000,00 |
| 2 | COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR | 04.09.07.005-0 | 96 | R\$ 920,00 | R\$ 88.320,00 |
| 3 | CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU SEM DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO | 04.09.06.004-6 | 96 | R\$ 167,42 | R\$ 16.072,32 |
| 4 | EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO (CONIZAÇÃO) | 04.09.06.003-8 | 60 | R\$ 1.268,06 | R\$ 76.083,60 |
| 5 | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL) | 04.09.06.010-0 | 60 | R\$ 1.541,40 | R\$ 92.484,00 |
| 6 | HISTERECTOMIA TOTAL | 04.09.06.013-5 | 300 | R\$ 472,43 | R\$ 141.729,00 |
| 7 | HISTERECTOMIA TOTAL C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | 04.09.06.011-9 | 150 | R\$ 443,66 | R\$ 66.549,00 |
| 8 | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO | 04.09.06.017-8 | 60 | R\$ 173,33 | R\$ 10.399,80 |
| 9 | MARSUPIALIZAÇÃO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN | 04.09.07.019-0 | 60 | R\$ 139,96 | R\$ 8.397,60 |
| 10 | MIOMECTOMIA | 04.09.06.019-4 | 300 | R\$ 528,94 | R\$ 158.682,00 |
| 11 | MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA | 04.09.06.020-8 | 120 | R\$ 437,46 | R\$ 52.495,20 |
| 12 | OOFRECTOMIA/OOFOROPLASTIA | 04.09.06.021-6 | 120 | R\$ 509,86 | R\$ 61.183,20 |
| 13 | SALPINGECTOMIA UNI/ BILATERAL | 04.09.06.023-2 | 120 | R\$ 465,59 | R\$ 55.870,80 |
| 14 | SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA | 04.09.06.024-0 | 72 | R\$ 376,84 | R\$ 27.132,48 |
| TOTAL | | | 5.614 | | R\$ 975.399,00 |
| LOTE 04 - CIRURGIA PROCTOLÓGICA | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA PROCTOLÓGICA (*) | 03.01.01.007-2 | 800 | R\$ 30,00 | R\$ 24.000,00 |
| 2 | ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL | 04.07.02.021-7 | 12 | R\$ 367,28 | R\$ 4.407,36 |
| 3 | EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (CISTO PILORIDAL) | 04.01.02.008-8 | 60 | R\$ 315,94 | R\$ 18.956,40 |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

| | | | | | |
|---|---|----------------|--------------|--------------|-----------------------|
| 4 | FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL | 04.07.02.027-6 | 48 | R\$ 508,24 | R\$ 24.395,52 |
| 5 | HEMORROIDECTOMIA | 04.07.02.028-4 | 84 | R\$ 14,77 | R\$ 1.240,68 |
| 6 | LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS (SESSA) | 04.07.02.031-4 | 84 | R\$ 246,81 | R\$ 20.732,04 |
| 7 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL | 04.07.02.047-0 | 6 | R\$ 143,72 | R\$ 862,32 |
| TOTAL | | | 1.094 | | R\$ 94.594,32 |
| LOTE 05 - CIRURGIA VASCULAR | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR (*) | 03.01.01.007-2 | 800 | R\$ 30,00 | R\$ 24.000,00 |
| 2 | CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE | 04.18.01.003-0 | 36 | R\$ 600,00 | R\$ 21.600,00 |
| 3 | REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS | 04.06.02.043-4 | 36 | R\$ 1.142,89 | R\$ 41.144,04 |
| 4 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL) | 04.06.02.056-6 | 120 | R\$ 1.164,08 | R\$ 139.689,60 |
| 5 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL) | 04.06.02.057-4 | 60 | R\$ 966,74 | R\$ 58.004,40 |
| TOTAL | | | 1.052 | | R\$ 284.438,04 |
| LOTE 06 - CIRURGIA UROLÓGICA / NEFROLÓGICA - ADULTO E INFANTIL | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA UROLÓGICA / NEFROLÓGICA (*) | 03.01.01.007-2 | 2.000 | R\$ 30,00 | R\$ 60.000,00 |
| 2 | CATETER DUPLO J | 07.02.06.001-1 | 12 | R\$ 180,00 | R\$ 2.160,00 |
| 3 | EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL | 04.09.01.014-6 | 12 | R\$ 402,85 | R\$ 4.834,20 |
| 4 | INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J | 04.09.01.017-0 | 12 | R\$ 218,68 | R\$ 2.624,16 |
| 5 | NEFRECTOMIA PARCIAL | 04.09.01.020-0 | 12 | R\$ 1.683,48 | R\$ 20.201,76 |
| 6 | NEFRECTOMIA TOTAL | 04.09.01.021-9 | 12 | R\$ 1.707,30 | R\$ 20.487,60 |
| 7 | NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM | 04.09.01.028-6 | 12 | R\$ 1.350,54 | R\$ 16.206,48 |
| 8 | NEFROSTOMIA PERCUTANEA | 04.09.01.029-4 | 12 | R\$ 1.200,94 | R\$ 14.411,28 |
| 9 | POSTECTOMIA | 04.09.05.008-3 | 240 | R\$ 219,12 | R\$ 52.588,80 |
| 10 | PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA | 04.09.03.002-3 | 120 | R\$ 2.003,42 | R\$ 240.410,40 |
| 11 | RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA | 04.09.03.004-0 | 120 | R\$ 1.189,36 | R\$ 142.723,20 |
| 12 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL | 04.09.07.025-4 | 12 | R\$ 1.142,25 | R\$ 13.707,00 |
| 13 | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE | 04.09.04.021-5 | 12 | R\$ 256,97 | R\$ 3.083,64 |
| 14 | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE | 04.09.04.023-1 | 12 | R\$ 257,56 | R\$ 3.090,72 |
| 15 | URETEROLITOTOMIA | 04.09.01.056-1 | 24 | R\$ 1.532,22 | R\$ 36.773,28 |
| TOTAL | | | 2.624 | | R\$ 633.302,52 |
| LOTE 07 - CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO | 03.01.01.007-2 | 400 | R\$ 30,00 | R\$ 12.000,00 |



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------------|---------------|--------------|-------------------------|
| | ESPECIALIZADA - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO (*) | | | | |
| 2 | PARATIREOIDECTOMIA | 04.02.01.002-7 | 60 | R\$ 581,91 | R\$ 34.914,60 |
| 3 | TIREOIDECTOMIA PARCIAL | 04.02.01.003-5 | 24 | R\$ 425,63 | R\$ 10.215,12 |
| 4 | TIREOIDECTOMIA TOTAL | 04.02.01.004-3 | 60 | R\$ 451,37 | R\$ 27.082,20 |
| TOTAL | | | 544 | | R\$ 84.211,92 |
| LOTE 08 - NEUROCIRURGIA | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (*) | 03.01.01.007-2 | 100 | R\$ 30,00 | R\$ 3.000,00 |
| 2 | CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO | 04.03.03.004-8 | 24 | R\$ 1.900,97 | R\$ 45.623,28 |
| 3 | VALVULA PARA HIDROCEFALIA | 07.02.01.021-9 | 24 | R\$ 303,53 | R\$ 7.284,72 |
| TOTAL | | | 148 | | R\$ 55.908,00 |
| LOTE 9 - CIRURGIA ORTOPÉDICA | | | | | |
| 1 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ORTOPÉDICA (*) | 03.01.01.007-2 | 3.000 | R\$ 30,00 | R\$ 90.000,00 |
| 2 | ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO | 04.08.02.005-9 | 12 | R\$ 282,66 | R\$ 3.391,92 |
| 3 | ARTROPLASTIA DE PUNHO | 04.08.02.006-7 | 12 | R\$ 246,43 | R\$ 2.957,16 |
| 4 | ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO | 04.08.02.007-5 | 12 | R\$ 494,93 | R\$ 5.939,16 |
| 5 | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO | 04.08.05.006-3 | 36 | R\$ 2.309,68 | R\$ 83.148,48 |
| 6 | ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA | 04.08.04.009-2 | 36 | R\$ 2.429,44 | R\$ 87.459,84 |
| 7 | RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) | 04.08.05.016-0 | 24 | R\$ 3.204,36 | R\$ 76.904,64 |
| 8 | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS) | 04.08.01.014-2 | 36 | R\$ 591,50 | R\$ 21.294,00 |
| 9 | RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL | 04.08.06.021-2 | 24 | R\$ 182,98 | R\$ 4.391,52 |
| 10 | TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR | 04.08.02.030-0 | 36 | R\$ 389,78 | R\$ 14.032,08 |
| 11 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO | 04.08.02.032-6 | 12 | R\$ 482,30 | R\$ 5.787,60 |
| 12 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO | 04.08.05.065-9 | 24 | R\$ 711,62 | R\$ 17.078,88 |
| 13 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL | 04.08.05.089-6 | 24 | R\$ 664,52 | R\$ 15.948,48 |
| 14 | TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO | 04.03.02.012-3 | 36 | R\$ 695,24 | R\$ 25.028,64 |
| TOTAL | | | 3.324 | | R\$ 453.362,40 |
| TOTAL GERAL DE TODOS OS LOTES | | | 21.694 | | R\$ 4.695.433,08 |

(*) Valor da Tabela SUS Espírito Santo (ES).



Os valores e descrições dos procedimentos de finalidade diagnóstica e terapêutica presentes neste documento estão em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde e as especificações do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), bem como com a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 907, de 26 de abril de 2019, e Portaria Nº 083-R, de 01 de outubro de 2019.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando os editais de chamamento público abertos, e as contratações realizadas por órgãos e Secretarias de Saúde no país, incluindo a própria SESA, pode-se concluir que no mercado há alternativas para suprir a necessidade de contratação de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos** apresentados neste ETP; conforme referências a seguir:

- a) Credenciamento de prestadores de serviços de saúde com recursos para a realização de Cirurgias Eletivas com base na Estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nas diversas especialidades. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. Disponível em: <<https://servicos.ba.gov.br/detalhe/servico/2102>>;
- b) Credenciamento para contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Rio das Antas/SC. Disponível em: <[https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2022/11/2491310 TERMO DE REFERENCIA CREDENCIAMENTO CIRURGIAS ELETIVAS.pdf](https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2022/11/2491310_TERMO_DE_REFERENCIA_CREDENCIAMENTO_CIRURGIAS_ELETIVAS.pdf)>;
- c) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2022/FMS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE CIRURGIAS ELETIVAS MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, A REDE DO SUS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Prefeitura Municipal de Eunápolis/BA. Secretaria Municipal de Saúde. Disponível em: <https://www.eunapolis.ba.gov.br/Handler.ashx?f=f&query=55513d59-61a8-4258-a1ea-db1e717995dc.pdf&name=CREDENCIAMENTOCIRURGIASELETIVAS_EDITAL.pdf>;
- d) CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE de Pato Branco/PR. Disponível em:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

<https://www.conims.com.br/arquivo_usu/documentoanexo/conims-20240305-154204.pdf>;

- e) Credenciamento de unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais Disponível em: <<https://www.prefguaranesia.mg.gov.br/editais/2023/Edital%20-%20Credenciamento%20Serv.%20Hospitalares%20-%20Cirurgias.pdf>>.

5.2. Temos ainda algumas referências encontradas no próprio órgão – SESA, que podem ser acessados pelo link <https://saude.es.gov.br/credenciamento>:

- a) EDITAL DE CREDENCIAMENTO SRSSM/SESA Nº 002/2024 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR: TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços descrita neste ETP utilizou como base o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), bem como com a Tabela Estadual de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais, nos termos do artigo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 907, 26 de abril de 2019 - publicada pela Portaria Nº 083-R, de 01 de outubro de 2019.

Os preços estipulados são fixos e irremovíveis, exceto quando houver alterações das referidas tabelas, que importem em alterações do aporte de recursos financeiros da União em favor do Estado, especificamente para esse fim.

O valor total previsto desta contratação é de **R\$4.695.433,08** (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme apresentado na **Tabela 7**.

7. Descrição da Solução

7.1. Após análises, no que tange às soluções para disponibilização de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos**, no âmbito da Administração Pública em Saúde, a solução proposta é o **credenciamento**, como procedimento auxiliar das contratações e licitações regidas pela Lei 14.133 de 2021, em seus artigos 78 e 79.

7.2. Visto que o credenciamento é uma modalidade que pode ser utilizada na saúde quando se pretende contratar todos os serviços existentes mediante credenciamento, ou seja, todos aqueles que pretendam contratar com o Poder Público, desde que atendam aos requisitos do edital.



7.3. Esta contratação tem proposição de continuidade, visto tratar-se de consultas e procedimentos especializados, que visam atender às solicitações da Rede SUS, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, dessa respectiva região de saúde, conforme Protocolos e Diretrizes Clínicas da Especialidade e Protocolos de Regulação do Acesso adotados no Estado do Espírito Santo.

7.4. As empresas interessadas poderão participar, segundo edital de chamamento público de participação, sendo a contratação efetivada após cumprimento das etapas legais previstas em edital.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

O credenciamento será realizado por lotes de especialidades cirúrgicas, ou seja, cada lote será composto por diversos itens de procedimentos e/ou cirurgias de uma mesma especialidade médica, conforme apresentado na **Tabela 7**.

Considerando que pode haver hospitais interessados na prestação dos serviços que não executam todas as especialidades cirúrgicas objeto deste ETP, e visando assegurar tratamento isonômico, acredita-se que essa seja a forma de contratação mais técnica e economicamente viável para atingir o interesse público.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A solução descrita neste ETP visa produzir os seguintes resultados efetivos:

| TIPO | DETALHAMENTO |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ganho de Produtividade | |
| <input type="checkbox"/> Redução de esforço | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Redução de custo | Custos de manutenção de aparelhos e demais despesas de custeio de manutenção do serviço de responsabilidade da contratada. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Redução de uso de recursos | Possibilidade de contratação de serviços mais próximos do território de vida dos cidadãos evitando custos mais elevados em saúde com transporte e outros insumos necessários para realização dos procedimentos em outra região, longe do território de vida do cidadão em sua necessidade de saúde. |
| <input type="checkbox"/> Melhoria de controle | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Redução de Riscos | Redução dos riscos à saúde da população tendo em vista a possibilidade de oferta de serviços de qualidade oportunos e |



| | |
|---|--|
| | conforme necessidade de saúde da população. |
| <input checked="" type="checkbox"/> Cumprimento de organização administrativa | Atendendo às premissas da atenção à saúde no SUS e da Política Nacional de Regulação no SUS. |
| <input type="checkbox"/> Melhoria/adequação nas instalações físicas | |

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, nem de adequação do ambiente da organização.

10.2. Será exigido o cumprimento das obrigações legais da empresa, inclusive quanto à legislação específica vigente para execução de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos** - incluindo consulta para avaliação pré e pós cirúrgica, avaliação pré-anestésica e outros procedimentos que se fizerem necessários à cirurgia.

| TIPO | DETALHAMENTO |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação | |
| <input type="checkbox"/> Instalação elétrica | |
| <input type="checkbox"/> Instalação lógica | |
| <input type="checkbox"/> Adaptação do ambiente | |
| <input type="checkbox"/> Obtenção de licença | |
| <input type="checkbox"/> Outro | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica | Já há servidores capacitados para realizar a fiscalização do contrato e serviços contratados serão executados no estabelecimento da contratada de modo complementar à rede SUS. |

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação direta do objeto a ser contratado com outro contrato em execução que configure uma relação de interdependência entre itens.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus – SRSSM
Núcleo de Regulação do Acesso – NRA

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. Posicionamento Conclusivo

A equipe de Planejamento desta Contratação, após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, declara ser viável a contratação por credenciamento, para eventual aquisição, com execução prevista e planejada, conforme demanda de encaminhamentos da Rede SUS, no Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial, para a respectiva região de saúde, segundo Protocolos e Diretrizes Clínicas das Especialidades e Protocolos de Regulação do Acesso, adotados no Estado do Espírito Santo, na prestação de **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - incluindo consulta para avaliação pré e pós cirúrgica, avaliação pré-anestésica e outros procedimentos que se fizerem necessários à cirurgia** - em lotes e itens por especialidade cirúrgica, conforme **Tabela 7** deste ETP e de seus complementos.

Fernanda Silva Cardoso

Enfermeiro - QSS - NRA-SM - SESA - GOVES

Número funciona: 3552772

Geruza dos Santos Calisto

Chefe Núcleo QCE-05 - NRA-SM - SESA - GOVES

Número funciona: 586253



ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

| RISCO 1 | | |
|--|--|---|
| Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados. | | |
| Probabilidade: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Pouco | (<input type="checkbox"/>) Provável (<input type="checkbox"/>) Muito |
| Impacto: | (<input type="checkbox"/>) Baixo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Alto |
| Fase Impactada: | (<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Interna | (<input type="checkbox"/>) Fase Externa (<input type="checkbox"/>) Gestão do Contrato |
| Id | Dano | |
| 1. | Alterar o escopo dos serviços contratados pode acarretar em diversos danos, tais como alterações nos prazos, custos adicionais, impacto na qualidade do serviço e até mesmo desentendimentos contratuais. É importante avaliar cuidadosamente as possíveis consequências antes de realizar qualquer modificação no escopo. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Certificar-se de que as expectativas e requisitos do escopo dos serviços estão claramente definidos e documentados desde o início. Isso ajuda a evitar mal-entendidos e ambiguidades. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | Em caso de necessidade de alteração no escopo será mantido um canal aberto de negociação com todas as partes envolvidas para discutir as mudanças necessárias, os impactos financeiros e os prazos revisados. | Comissão de Credenciamento |

| RISCO 2 | | |
|--|--|--|
| Descrição: : Atraso ou suspensão no processo de credenciamento em face de impugnações. | | |
| Probabilidade: | (<input type="checkbox"/>) Pouco | (<input checked="" type="checkbox"/>) Provável (<input type="checkbox"/>) Muito |
| Impacto: | (<input type="checkbox"/>) Baixo | (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Alto |
| Fase Impactada: | (<input type="checkbox"/>) Fase Interna | (<input checked="" type="checkbox"/>) Fase Externa (<input type="checkbox"/>) Gestão do Contrato |
| Id | Dano | |
| 1. | Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de serviços para atendimento da fila expectante, acarretando em insatisfação e prejuízos aos usuários SUS. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos. | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Credenciamento para resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo de credenciamento. | Comissão de Credenciamento |



| RISCO 3 | | |
|--|---|--|
| Descrição: Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica. | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco | <input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Fase Impactada: | <input type="checkbox"/> Fase Interna | <input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato |
| Id | Dano | |
| 1. | A contratação de um fornecedor com baixa qualificação técnica aumenta o risco de não conformidade com as normas, regulamentos e padrões técnicos estabelecidos para a execução. Pode levar a atrasos na execução do contrato e à necessidade de retrabalho, uma vez que os profissionais podem enfrentar dificuldades para cumprir as exigências do contrato. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Estabelecer critérios claros e objetivos de qualificação técnica para os fornecedores, levando em consideração a experiência, capacidade técnica, certificações e histórico de desempenho. | Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Credenciamento |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | Identificar fornecedores alternativos com as qualificações técnicas necessárias, caso seja necessário substituir o fornecedor atual devido a deficiências persistentes. | Comissão de Credenciamento |

| RISCO 4 | | |
|---|---|--|
| Descrição: Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização. | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Pouco | <input type="checkbox"/> Provável <input checked="" type="checkbox"/> Muito |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Fase Impactada: | <input type="checkbox"/> Fase Interna | <input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato |
| Id | Dano | |
| 1. | O excesso de demandas pode levar à falha na fiscalização adequada das atividades, resultando em lacunas no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e na verificação da qualidade dos serviços prestados. Podendo levar a atestar erroneamente os resultados entregues e consequentemente pagamentos indevidos à empresa. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Designar e capacitar fiscal de contrato e suplente para acompanhamento da execução dos serviços, procurando equilibrar a quantidade de contratos fiscalizados por cada servidor. | Gestão do Contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | Designar profissionais técnicos para auxiliar na fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços. | Gestão do Contrato |



ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

| RISCO 1 | | |
|--|---|---|
| Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados. | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco | <input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto |
| Fase Impactada: | <input checked="" type="checkbox"/> Fase Interna | <input type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato |
| Id | Materialização | |
| Id | Ação de mitigação | Alocação |
| 1. | Alterar o escopo dos serviços contratados pode acarretar em diversos danos, tais como alterações nos prazos, custos adicionais, impacto na qualidade do serviço e até mesmo desentendimentos contratuais. É importante avaliar cuidadosamente as possíveis consequências antes de realizar qualquer modificação no escopo. | |
| | Em caso de necessidade de alteração no escopo será mantido um canal aberto de negociação com todas as partes envolvidas para discutir as mudanças necessárias, os impactos financeiros e os prazos revisados. | Contratante |

| RISCO 2 | | |
|--|--|--|
| Descrição: : Atraso ou suspensão no processo de credenciamento em face de impugnações. | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Pouco | <input checked="" type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto |
| Fase Impactada: | <input type="checkbox"/> Fase Interna | <input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato |
| Id | Materialização | |
| 1. | Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de serviços para atendimento da fila expectante, acarretando em insatisfação e prejuízos aos usuários SUS. | |
| Id | Ação de mitigação | Alocação |
| | Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Credenciamento para resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo de credenciamento. | Contratante |



| RISCO 3 | | |
|--|---|--|
| Descrição: Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica. | | |
| Probabilidade: | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco | <input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Fase Impactada: | <input type="checkbox"/> Fase Interna | <input checked="" type="checkbox"/> Fase Externa <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato |
| Id | Materialização | |
| 1. | A contratação de um fornecedor com baixa qualificação técnica aumenta o risco de não conformidade com as normas, regulamentos e padrões técnicos estabelecidos para a execução. Pode levar a atrasos na execução do contrato e à necessidade de retrabalho, uma vez que os profissionais podem enfrentar dificuldades para cumprir as exigências do contrato. | |
| Id | Ação de mitigação | Alocação |
| | Identificar fornecedores alternativos com as qualificações técnicas necessárias, caso seja necessário substituir o fornecedor atual devido a deficiências persistentes. | Contratante |

| RISCO 4 | | |
|---|---|--|
| Descrição: Expedição de demandas (solicitações de execução do objeto) além da capacidade de controle e de fiscalização. | | |
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Pouco | <input type="checkbox"/> Provável <input checked="" type="checkbox"/> Muito |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto |
| Fase Impactada: | <input type="checkbox"/> Fase Interna | <input type="checkbox"/> Fase Externa <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato |
| Id | Materialização | |
| 1. | O excesso de demandas pode levar à falha na fiscalização adequada das atividades, resultando em lacunas no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e na verificação da qualidade dos serviços prestados. Podendo levar a atestar erroneamente os resultados entregues e consequentemente pagamentos indevidos à empresa. | |
| Id | Ação de mitigação | Alocação |
| | Designar profissionais técnicos para auxiliar na fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços. | Contratante |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GERUZA DOS SANTOS CALISTO

CHEFE NUCLEO QCE-05

NRA-SM - SESA - GOVES

assinado em 16/10/2024 10:56:18 -03:00

FERNANDA SILVA CARDOSO

ENFERMEIRO - QSS

NRA-SM - SESA - GOVES

assinado em 16/10/2024 16:22:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2024 16:22:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GERUZA DOS SANTOS CALISTO (CHEFE NUCLEO QCE-05 - NRA-SM - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XBSZZC>